

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 21/ 2024**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:**

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:**



**AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/10/09**

**\*Período Antes da Ordem do Dia\***

- *Email de 27 de setembro de 2024 da Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo – Atualização da tarifa por tonelada para o ano de 2025.*
- *Email de 29 de setembro de 2024 do Corpo Nacional de Escutas de Leiria / Fátima – ACAREG 2024 / Agradecimento.*

**\*Ordem do Dia\***

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Deferimento de Obras por Delegação.*
4. *Processo nº 7/1995 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Anne-France Marie G. Beaufils – Informação / Licenciamento de alteração e ampliação de rés-do-chão de prédio de habitação/ Caducidade do processo após audiência prévia.*
5. *Relatório Final de 30 de setembro de 2024 (artigo 219º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual) – Processo Disciplinar nº 1/2024.*
6. *Relatório Final de 30 de setembro de 2024 (artigo 219º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual) – Processo Disciplinar nº 2/2024.*
7. *Proposta de Deliberação nº 67 de 2024/10/03 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Gala do Fado / Isenção do pagamento de taxa de ruído – Ratificação.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

8. *Informação de 2 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação.*
9. *Informação nº 1445 de 3 de outubro de 2024 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Informação Técnica sobre a possibilidade de prorrogação da instalação das Empresas no CAIS, até ao prazo limite do Regulamento 5 anos (19/10/2025).*
10. *Proposta de Deliberação nº 18 de 26 de setembro de 2024, da Vereadora Sr.<sup>a</sup>. Marina Lopes Honório – Atribuição de Lotes (9, 10 e 11) para a Empresa Vedamisto, Lda., a instalar no Parque Empresarial / Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN) – Correção de erro de escrita.*
11. *Proposta de Deliberação nº 44 de 4 de outubro de 2024, da Vereadora Sr.<sup>a</sup>. Pula Pontes – Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2024-2025.*
12. *Informação de 04 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.*
13. *Processo nº 26/20226 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Joelzito Almeida de Araújo – Projeto de Arquitetura / Projeto de arquitetura de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública.*
14. *Proposta de Deliberação nº 18/2024, de 7 de outubro de 2024, do Sr. Presidente da Câmara Municipal - Contrato de arrendamento à GWP – IBÉRICA WOOD PRODUCTS, LDA dos lotes 36 e 37 do Centro de Negócio de Vila Nova da Barquinha (CDN), com opção de compra.*
15. *Processo nº 168/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Irene Alves Grácio dos Santos – Pedido de Informação Prévia / Viabilidade de alterações em moradia unifamiliar – nº 2 do artigo 14º do RJUE.*
16. **Atendimento ao Público.**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 21/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 09 DE OUTUBRO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 09/10/2024

### **ATA Nº 21/2024**

Aos 9 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

### **FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos de incapacidade temporária, facto que previamente comunicou. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

\* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 27 de setembro de 2024 da Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, através do qual veio a referida Entidade dar conhecimento da Atualização da tarifa por tonelada para o ano de 2025.

A referida Tarifa foi aprovada em Reunião do Conselho Geral da RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, levada a efeito no dia 26 de setembro de 2024, tendo sido aprovada a tarifa de 55,60€ (cinquenta e cinco euros e sessenta centimos) por tonelada para o ano de 2025.

Na mesma oportunidade foram remetidos ao Município para conhecimento, a Proposta de Atualização da tarifa, bem como o Parecer da Entidade Reguladora (ERSAR).

\* Foi também dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara do Email de 29 de setembro de 2024 enviado ao Município pelo Corpo Nacional de Escutas de Leiria / Fátima, que veio agradecer em nome da organização do ACAREG 2024, realizado na Quinta do Escuteiro, na Batalha o contributo e colaboração dado pelo Município no âmbito do referido Evento.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** -----

A Ata número 20 de 30 de setembro de 2024, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 8 de outubro de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.618.549,25€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Trezentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um euros.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/09/30, Proc. n.º 47/2024 – Deferir a Vasco Picciochi Diniz, residente na Rua Almeida Brandão, nº 20 – 2º Direito / Lisboa, o pedido de aprovação de construção de muro e portão confinante com via pública, do prédio sito na Rua Dom João II, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 7/1995 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Anne-France Marie G. Beaufile*

**ASSUNTO: Informação / Licenciamento de alteração e ampliação de rés-do-chão de prédio de habitação/ Caducidade do processo após audiência prévia**

Síntese:

Na sequência do deferimento do licenciamento de alteração e ampliação de rés-do-chão de prédio de habitação em para a realização de reabilitação de moradia em 2023/08/11, e tendo-se verificado que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o referido período de audiência prévia (até 2024/09/10) o interessado não se pronunciou.





A informação técnica sustenta:

“ O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 1380, de 14/08/2023, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano, a que se refere o n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 841, de 20/08/2024), sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 10/09/2024, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do supra mencionado artigo.

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 314/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Relatório Final de 30 de setembro de 2024 (artigo 219º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual)*

**ASSUNTO: Processo Disciplinar n.º 1/2024**



Síntese:

Na sequência do Processo Disciplinar nº 1/2024 instaurado por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 20 de junho de 2024, e da conclusão da instrução do mesmo, foi presente ao Órgão Executivo Municipal o Relatório Final datado de 30 de setembro de 2024, para apreciação e deliberação, com vista à aplicação da respetiva sanção (nº 4 do artigo 197º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual).

**DELIBERAÇÃO Nº 315/2024**

**CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 31.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, AS DELIBERAÇÕES, QUE ENVOLVAM UM JUÍZO DE VALOR SOBRE COMPORTAMENTOS OU QUALIDADES DE PESSOAS, SÃO TOMADAS POR ESCRUTÍNIO SECRETO, FOI REALIZADA VOTAÇÃO EM URNA FECHADA NA SEQUÊNCIA DO QUE A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APLICAR À ARGUIDA NO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1/2024, A SANÇÃO DE MULTA, NO VALOR DE 164,22€ (CENTO E SESENTA E QUATRO EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS), NOS TERMOS DO Nº 4 DO ARTIGO 197º DA LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Relatório Final de 30 de setembro de 2024 (artigo 219º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual)*



**ASSUNTO: Processo Disciplinar nº 2/2024**

Síntese:

Na sequência do Processo Disciplinar nº 2/2024 instaurado por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 20 de junho de 2024, e da conclusão da instrução do mesmo, foi presente ao Órgão Executivo Municipal o Relatório Final datado de 30 de setembro de 2024, para apreciação e deliberação, com vista à aplicação da respetiva sanção (nº 4 do artigo 197º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual).

**DELIBERAÇÃO Nº 315/2024**

**CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 31.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, AS DELIBERAÇÕES, QUE ENVOLVAM UM JUÍZO DE VALOR SOBRE COMPORTAMENTOS OU QUALIDADES DE PESSOAS, SÃO TOMADAS POR ESCRUTÍNIO SECRETO, FOI REALIZADA VOTAÇÃO EM URNA FECHADA NA SEQUÊNCIA DO QUE A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APLICAR À ARGUIDA NO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2/2024, A SANÇÃO DE MULTA, NO VALOR DE 164,22€ (CENTO E SESSENTA E QUATRO EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS), NOS TERMOS DO Nº 4 DO ARTIGO 197º DA LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**



Ata da Reunião Ordinária de 09/10/2024

*Documento: Proposta de Deliberação nº 67 de 2024/10/03 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Gala do Fado / Isenção do pagamento de taxa de ruído – Ratificação.**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o Despacho de 3 de outubro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi aprovado isentar o Clube União de Recreios de Moita do Norte do pagamento devido pela emissão de Licença Especial de Ruído, no valor de 10,80€ (dez euros e oitenta cêntimos), para realização do Evento “Gala do Fado”, que teve lugar no dia 5 de outubro de 2024.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 316/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO O ISENTAR O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NOITE DO FADO””.**

#### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 2 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação**

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 2 de outubro de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- Nº de pedido 135000/2024 de 23/09/2024.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 317/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 2 DE OUTUBRO DE 2024 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO “.**

#### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1445 de 3 de outubro de 2024 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local*

**ASSUNTO: Informação Técnica sobre a possibilidade de prorrogação da instalação das Empresas no CAIS, até ao prazo limite do Regulamento 5 anos (19/10/2025)**

A Informação sustenta:

“Considerando,



1. As candidaturas aprovadas para instalação física de empresas no CAIS – Espaço Empresaria de Vila Nova da Barquinha, de acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30; e atendendo aos seguintes pressupostos:

a) A inauguração do CAIS – Espaço Empresarial, teve lugar no dia 19-10-2020, com a presença da Dr<sup>a</sup> Ana Abrunhosa;

b) O contrato dos regimes de instalação referido no artigo 3º, produz efeitos pelo prazo máximo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal, de acordo com o nº 1 do artigo 7º do Regulamento;

c) A título excepcional e devidamente fundamentado, o prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, cabendo essa decisão, sob parecer dos serviços, ao Executivo Municipal, até um período máximo total de cinco anos, de acordo com o nº 2 do artigo 7º do Regulamento.

2. Um novo executivo municipal irá tomar posse em outubro de 2025.

3. Necessidade de realização de reparações/manutenção do edifício CAIS (pinturas, reparações, eletricidade, ...).

4. Inexistência de lotes disponíveis no Centro de Negócios de Vila nova da Barquinha para instalação de empresas (apesar da previsão futura de expansão).

Face ao exposto, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela análise e validação do cumprimento dos requisitos do regulamento, este gabinete propõe que o Executivo Municipal delibere a prorrogação da instalação das empresas (instaladas nos regimes: física, virtual e coworking) pelo período máximo previsto em regulamento de 5 anos, ou seja, tendo como data limite até 19-10-2025.

No caso de deliberação de prorrogação do prazo definido, que se delibere ainda a comunicação a todos os empresários”.



**DELIBERAÇÃO Nº 318/2024**

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PRORROGAR O PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS (FÍSICA, VIRTUAL E COWORKING), PELO PERÍODO MÁXIMO PREVISTO EM REGULAMENTO DO CAIS – 5 (CINCO) ANOS, OU SEJA, ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 2025“.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR TODOS OS EMPRESÁRIO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 26 de setembro de 2024, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Atribuição de Lotes (9, 10 e 11) para a Empresa Vedamisto, Lda., a instalar no Parque Empresarial / Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN) – Correção de erro de escrita**

**Síntese:**

Na sequência da Deliberação do Órgão executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 30 de setembro de 2024, e tendo-se constatado que na mesma existia um erro de escrita, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a correção do referido erro, sendo que: onde se lê: “41.742,90€”, deverá ler-se: “59.742,90€”.



**DELIBERAÇÃO Nº 319/2024**

**“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CORREÇÃO DO ERRO DE ESCRITA CONSTANTE DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO, NO SENTIDO DE QUE, ONDE SE LÊ “41.742.90€”, DEVE LER-SE “59.742,90€**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº44 de 4 de outubro de 2024, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Pula Pontes*

**ASSUNTO: Ação Social Escolar para o ano letivo 2024-2025**

A proposta de Deliberação sustenta:

“ Que o Município de Vila Nova da Barquinha, assente nos princípios da gratuidade da escolaridade obrigatória e da universalidade da educação e ensino e, sobretudo, nas dificuldades manifestadas pelas famílias, tem seguido, em matéria de ação social escolar, uma política social e educativa promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino, fomentando a inclusão e a integração de todas as crianças no processo educativo, independentemente da condição socioeconómica das famílias.

Neste contexto, o município tem vindo a reforçar os apoios legalmente definidos pelo Ministério da Educação no âmbito da Ação Social Escolar, através da adoção e implementação de medidas complementares de apoio à família, que se traduzem:





- Apoio à família nas interrupções letivas (Pré-Escolar), destinado às famílias que necessitam de um espaço para os seus educandos permanecerem durante o seu horário de trabalho;

- Em articulação com as associações de pais e encarregados de educação do 1º Ciclo do Ensino Básico, apoio à família nas interrupções letivas (1º CEB), destinado às famílias que necessitam de um espaço para os seus educandos permanecerem durante o seu horário de trabalho.

E, considerando o conjunto de normativos legais que regulam a definição de procedimentos e a atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, designadamente:

**O Decreto-Lei nº55/2009 de 2 de março** – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação;

A **Portaria Nº644-A/2015 de 24 de agosto** que se aplica aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF);

**O Despacho Nº 7255/2018, de 31 de julho** – Altera o Despacho nº8452-A/2015, de 31 de julho, e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, alterado pelo Despacho nº5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº451/2017, de 11 de julho;

A Lei nº 96/2019, de 4 de setembro, que estabelece a gratuidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação;

A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei Nº5/97, de 10 de fevereiro), no ponto 1 do artigo 12º, prevê que cada Jardim-de-Infância propicie, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de animação e de apoio à família (AAAF),



assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;

O Despacho Conjunto nº300/97 de 9 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 87/2008 de 28 de maio, que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

A Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do nº2, do artigo 23º e das alíneas gg) e hh), do nº1, do artigo 33º, na redação da Lei nº69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

O Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

A aceitação pelo Município da Transferência de Competências no domínio da Educação.

### **1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1ºCEB)**

No ano letivo 2024/25 estão matriculados na Escola Ciência Viva 283 alunos e na EB1º da Praia do Ribatejo 30 alunos, num total de 313 alunos que irão frequentar o 1º CEB, conforme quadro infra:



**Quadro 1**

| Escola              | Total alunos matriculados | Escalões  |           | Alunos de Educação Inclusiva |
|---------------------|---------------------------|-----------|-----------|------------------------------|
|                     |                           | A         | B         |                              |
| Escola Ciência Viva | 283                       | 33        | 43        | 16                           |
| EB1 Praia Ribatejo  | 30                        | 16        | 3         | 5                            |
| <b>Total</b>        | <b>313</b>                | <b>49</b> | <b>46</b> | <b>21</b>                    |

**EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

No ano letivo 2024/25 estão matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar um total de 185 alunos, conforme quadro infra:

**Quadro 2**

| <b>Jardim de Infância de Atalaia</b>                |   |    |    |                         |                    |
|---|---|----|----|-------------------------|--------------------|
| Nº alunos matriculados                              | Inscritos na unidade Refeição por escalão |    |    | Inscritos na unidade PH | Educação inclusiva |
|   | A   | B  | G  |                         |                    |
| 39  | 6   | 2  | 31 | 28                      | 2                  |
| <b>Jardim de Infância de Vila Nova da Barquinha</b> |   |    |    |                         |                    |
| Nº alunos matriculados                              | Inscritos na unidade Refeição por escalão |    |    | Inscritos na unidade PH | Educação inclusiva |
|   | A   | B  | G  |                         |                    |
| 86  | 9   | 18 | 59 | 59                      | 6                  |
| <b>Jardim de Infância de Moita do Norte</b>         |   |    |    |                         |                    |
| Nº alunos matriculados                              | Inscritos na unidade Refeição por escalão |    |    | Inscritos na unidade PH | Educação inclusiva |
|   | A   | B  | G  |                         |                    |
| 42  | 6   | 3  | 33 | 31                      | 0                  |
| <b>Jardim de Infância de Praia do Ribatejo</b>      |   |    |    |                         |                    |
| Nº alunos matriculados                              | Inscritos na unidade Refeição por escalão |    |    | Inscritos na unidade PH | Educação inclusiva |
|   | A   | B  | G  |                         |                    |
| 18  | 6   | 1  | 11 | 5                       | 2                  |

Nota – Estes números podem sofrer alterações uma vez que existem processos de matrícula que ainda não estão completos.



O apoio do Município far-se-á nas seguintes áreas:

**1. Comparticipação na aquisição de material escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico:**

***Escalão A***

- a) Um subsídio anual no valor de **16,00€**

***Escalão B***

- b) Um subsídio anual no valor de **8,00€**

O apoio para aquisição de material escolar para os alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário será prestado de acordo com estipulado pelo Despacho N°8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho N°5296/2017 de 16 de junho e pelo Despacho N°7255/2018, de 31 de julho e conforme Cláusula 5ª do Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, na sequência da aceitação da transferência de competências no domínio da Educação.

**2. Apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.**

**PROPOSTA**

**Face ao exposto propõe-se:**

- 1.** Comparticipação na aquisição de material escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico: que seja atribuído ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha o valor de 1.152,00€ para participar, no âmbito da ação social escolar, a aquisição de material

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 09/10/2024

escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico posicionados no escalão A e B, conforme quadro nº3. Os valores a atribuir ao Escalão A (16,00€) e ao Escalão B (8,00€) estão fixados pelo Despacho N°8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho N°5296/2017 de 16 de junho e pelo Despacho N°7255/2018, de 31 de julho.

**Quadro 3**

| <b>Agrupamento de Escolas VN Barquinha</b>              | <b>Escalão A (16,00€)</b> | <b>Total</b> | <b>Escalão B (8,00€)</b> | <b>Total</b> | <b>Total Geral</b> |
|---|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------|--------------------|
| <b>EB1 de VN Barquinha (Escola Ciência Viva)</b>        | 33                        | 528,00€      | 43                       | 344,00€      | 872,00€            |
| <b>EB1 Praia do Ribatejo</b>                            | 16                        | 256,00€      | 3                        | 24,00€       | 280,00€            |
| <b>Total a transferir para o Agrupamento de Escolas</b> | 49                        | 784,00€      | 46                       | 368,00€      | 1.152,00€          |

Nota – Estes números podem sofrer alterações uma vez que existem processos de matrícula que ainda não estão completos.

**2.** Apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

Este serviço será da responsabilidade do Agrupamento de Escolas, das Associações de Pais e da Câmara Municipal.

**Preço das Refeições:**

O custo da refeição suportado pelos Encarregados de Educação, previamente definido pelo Ministério da Educação no Despacho N°8452-A/2015, é o que consta no Quadro 4 e engloba todos os alunos do agrupamento de escolas.

**Quadro 4**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 09/10/2024

| Estabelecimentos de Ensino          | Não subsidiados |                  | Subsidiados   |                  |               |                  |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
|                                     |                 |                  | Escala A      |                  | Escala B      |                  |
|                                     | Enc. Educação   | Câmara Municipal | Enc. Educação | Câmara Municipal | Enc. Educação | Câmara Municipal |
| Agrupamento de Escolas VN Barquinha | 1,46 €          | 0,22 €           | 0,00€         | 1,68 €           | 0,73 €        | 0,95 €           |

**Situações excecionais**

Face à situação económica poderão, ocasionalmente, ser apresentados relatórios sociais de agregados familiares cuja situação económico-financeira se altere (ex.: situações de desemprego, etc.) que serão relevadas caso a caso com ato administrativo fundamentado.

**Considerações finais**

Pelas razões, oportunamente apresentadas será elaborado relatório com os valores totais atualizados.

Porque estamos perante números previsionais, uma vez que existem processos de matrícula que não estão completos ou ainda pelo facto de alguns dos processos poderem ser encaminhados para análise social, será enviada mensalmente, ao serviço de contabilidade, uma relação concreta e atualizada”.

**DELIBERAÇÃO Nº 320/2024**

**“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS VALORES PROPOSTOS PARA A AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA PRESENTE PROPOSTA.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 04 de outubro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis**

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 4 de outubro de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 138444/2024 de 27/09/2024;
- Nº de pedido 140251/2024 de 02/10/2024;
- Nº de pedido 140262/2024 de 02/10/2024;
- Nº de pedido 141591/2024 de 03/10/2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 321/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 26/20226 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Joelzito Almeida de Araújo*

**ASSUNTO: Projeto de Arquitetura / Projeto de arquitetura de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública**

Síntese:

Por requerimento de 24 de setembro de 2024, veio o Sr. Joelito Almeida de Araújo residente na Rua Balsares de baixo, n.º 17 – 1.º Dt.º / Lisboa, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Nateiro da Barquinha – Rua da Barca / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 475m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 54, secção F, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1349/20101214 da Freguesia e Concelho de Vila Nova Barquinha, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, requerer que se digne a Câmara Municipal licenciar de obras de edificação para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública

A informação técnica sustenta:

“Foi requerido o licenciamento de moradia unifamiliar com garagem e muro de vedação confinante com a via pública, em prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 54-F, situado na Rua da Barca, em Vila Nova da Barquinha, também confinante a norte com a Rua Salgueiro Maia.





A propriedade apresenta um declive acentuado, observando-se um desnível de 11,40m entre os dois arruamentos.

De acordo com o PDM o local está inserido na classe de espaços urbanos, e não se observam outras condicionantes, tendo sido apresentado o parecer da Infraestruturas de Portugal, nada havendo a opor relativamente ao domínio público ferroviário. O local insere-se na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha.

Considerando a edificação nas frentes das 2 ruas, cujo desnível entre as mesmas é de cerca de 11,40m, verifica-se o cumprimento do projeto nas normas do Regulamento do PDM, dado que a frente do lado da Rua da Barca é disposta em 4 pisos que se elevam em socalco, e com uma altura máxima de 11,80m, e que do lado da Rua Salgueiro Maia se apresenta um piso.

Também se observa o cumprimento do RMUE de Vila Nova da Barquinha.

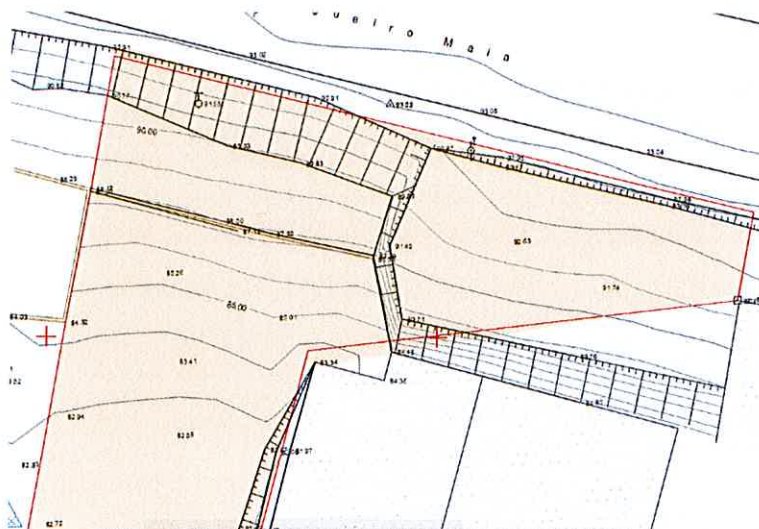
O levantamento topográfico e a planta de implantação encontram-se georreferenciados, conforme transmitido na informação do NIGM de 25/09/2024.

Contudo, o processo encontra-se com os seguintes elementos em falta e incorreções, nomeadamente:

- Certidão da CRP atualizada em falta;
- Declaração do seguro de responsabilidade civil do autor pelo estudo de condicionamento acústico, em falta;
- Declaração de consentimento informado (RGPD), em falta;
- O quarto de tardoz do piso 2 (cota 87.25) não dispõe de iluminação e ventilação, violando o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do RGEU, a corrigir;
- Não será permitida a instalação do canal de drenagem de águas pluviais junto ao pavimento da faixa de rodagem da Rua Salgueiro Maia (des. 11);
- Observando-se um ligeiro desfasamento entre o levantamento topográfico e o cadastro da DGT referente ao artigo 54-F, no respeitante ao limite com a Rua Salgueiro Maia, deve tal afastamento do muro confinante com a via pública ser ajustado, na medida do possível, dado que também existe uma coluna de iluminação pública que deverá ficar do



lado da via pública, adossada ao muro proposto. Apresenta-se imagem elucidativa (sem escala) da sobreposição da mancha do cadastro sobre o levantamento topográfico.



Sobreposição da mancha do cadastro sobre o levantamento topográfico – Rua Salgueiro Maia.

Previamente à proposta de despacho de aperfeiçoamento conforme dos elementos em falta e incorreções acima identificados, deverá ser decidido o seguinte acerca do passeio proposto no projeto para a via pública - Rua Salgueiro Maia:

- Considerando que a via tem neste troço características de estrada, e, portanto, com bermas não construídas e sem passeios;
- Considerando que a execução física de passeios em berma de estrada poderá promover algum obstáculo à segurança na circulação rodoviária;
- Considerando que nos termos do n.º 7 do art.º 39.º do RMUE, quando do licenciamento de operação urbanística resultar a construção em zona onde as vias públicas não estão pavimentadas, pode o Município condicionar o licenciamento à prévia execução das infraestruturas necessárias à habitabilidade da construção;
- Considerando o disposto no n.º 4 do art.º 44.º do RMUE: *“Nos arruamentos sem passeios executados e/ou nas situações que a Câmara Municipal tenha por conveniente, (...)*



*o proprietário do prédio confinante com o arruamento, tem à sua responsabilidade a execução ou reconstrução do passeio público, com as características a indicar pelos serviços municipais.”*

- Considerando que, com a exceção do canal de drenagem, a solução e os materiais propostos para o passeio são adequados (lancis e passeio em calcário), conforme opinião também transmitida pelo Sr. Chefe da DMOM, e que a sua largura cumpre os requisitos no âmbito do PDM e das acessibilidades, possibilitando ainda o acesso de veículos ao prédio em melhores condições de pavimentação;

- Considerando que já foram licenciadas outras construções de muros, vedações e passeios no mesmo troço de arruamento, na proximidade da faixa de rodagem.

Deixo à consideração superior a aceitação da solução proposta para o passeio na frente da parcela confinante com a rua”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 322/2024**

**“A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO PASSEIO RECAI SOBRE SI E AINDA ACEITAR A SOLUÇÃO PROPOSTA PELO MESMO NO PROJETO APRESENTADO.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 18/2024, de 7 de outubro de 2024, do Sr. Presidente da Câmara Municipal*



**ASSUNTO: Contrato de arrendamento à GWP – IBÉRICA WOOD PRODUCTS, LDA dos lotes 36 e 37 do Centro de Negócio de Vila Nova da Barquinha (CDN), com opção de compra**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Em reunião da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2023 o executivo deliberou por unanimidade, aprovar a candidatura da GWP – IBÉRICA WOOD PRODUCTS, LDA. para o Lote 18 e 35, para instalar uma unidade fabril.

Em reunião da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023, o mesmo foi qualificado de interesse municipal.

A empresa encontra-se a concluir a sua unidade fabril naqueles lotes (18 e 35) conforme foto em anexo.

Todavia, face ao caráter inovador do projeto, carece da aquisição dos lotes 36 e 37, adjacentes, para uma perspetiva de evolução da atividade e da estratégia de internacionalização que tem em curso.

Estes lotes ainda não podem ser vendidos uma vez que se encontra em curso a sua retificação matricial e predial.

O Município é dono e legítimo proprietário dos lotes 36 e 37, sitos no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN), inscritos, respetivamente, sob os artigos matriciais urbanos 2868 e 2869, da Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a área total de 7.800m<sup>2</sup>.

A Empresa pretende celebrar com o município um Contrato de arrendamento destes 2 lotes urbanos, tendo em vista a sua aquisição para a expansão da empresa.

Assim, procedeu-se à elaboração da minuta do respetivo contrato com possibilidade de opção de compra, que se junta em anexo, e que se submete à apreciação e à deliberação do Executivo.

Em caso de aprovação da minuta do contrato, mais proponho que seja mandatado o respetivo signatário para a sua assinatura”.



**DELIBERAÇÃO Nº 323/2024**

**DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVA A MINUTA DO MESMO.**

**MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A SUA CELEBRAÇÃO.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 168/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Irene Alves Grácio dos Santos*

**ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia / Viabilidade de alterações em moradia unifamiliar – nº 2 do artigo 14º do RJUE**

Síntese:

Por requerimento de 1 de outubro de 2024, veio a Sr<sup>a</sup>. Sofia Machado Santos, residente na Rua de Santo António, nº 520, Limeira – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de arrendatária do prédio urbano sito na Rua de Santo António, nº 520, Limeira – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 400m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1680, requerer que se digne a Câmara Municipal informar se existe algum motivo que impeça a viabilidade para efetuar alterações em moradia unifamiliar e construção de pérgula.



A informação sustenta:

“Na qualidade de arrendatária, é requerido que a câmara certifique se foi emitido algum alvará de licença de utilização a partir da entrada em vigor do RGEU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 38382 de 07/08/1951, para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1680, e descrito na CRP sob o n.º 948 da freguesia de Praia do Ribatejo, sito na Rua de Santo António, n.º 520, Caneiro de Cima, Limeiras, assinalado na planta de localização anexa.

De acordo com a caderneta predial, o prédio acima identificado foi inscrito na matriz em 1994.

No entanto, considerando que:

- Não dispõe a câmara do cadastro de prédios urbanos;
- De acordo com os serviços, não foi localizada a licença de utilização após consultados os arquivos;
- No processo consta um pedido de licenciamento de 1992 para reparação da habitação existente;
- A exigência de licença de utilização, nos aglomerados situados fora da sede do concelho não era obrigatória até à publicação do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, visto que não se conhece publicação legal para este concelho da extensão de validade do RGEU para as restantes localidades para além da sede;
- Que a edificação já se encontrava identificada na cartografia de 1991, e, portanto, conforme n.º 3 do art.º 80.º do RMUE, não demonstrando alterações desde aquela data.

Pode concluir-se que o prédio está dispensado de possuir licença de utilização, pelo que poderá certificar-se que para o prédio acima referenciado não foi emitida nenhuma licença de utilização a partir da entrada em vigor do RGEU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 38 382 de 07/08/1951, nem a mesma é exigível, pois desde 1991 o prédio não foi objeto de alterações, sendo por este motivo dispensado de possuir licença de utilização”.

**DELIBERAÇÃO N.º 324/2024**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO PARA LRGALIZAR O ANEXO E PISCINA NOS TERMOS PROPOSTOS.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

**«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 09/10/2024

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2513 a 3567/2024, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **43.314,14€** (quarenta e três mil, trezentos e catorze euros e catorze cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo